



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

21/07/2017 ATÉ 21/07/2017

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	1
2	DESEMBARGADOR	
	2.1 BLOG DANIEL MATOS.....	2
	2.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	3
	2.3 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	4
	2.4 BLOG MARRAPÁ.....	5
	2.5 INTERNET - OUTROS.....	6 7
	2.6 SITE 180 GRAUS.....	8
	2.7 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	9
	2.8 SITE O ESTADÃO.....	10
3	OBRAS / REFORMAS	
	3.1 BLOG JOÃO FILHO.....	11
4	POSSE	
	4.1 SINAL VERDE DE CAXIAS.....	12
5	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	5.1 ANADEP.....	13

MA: Defensoria designa 4 defensores para integrar mutirão carcerário em Pinheiro

A Defensoria Pública do Estado (DPE/MA) integra as atividades do Mutirão Carcerário na Comarca de Pinheiro, que acontece até sexta-feira, 21. A ação conta com a participação dos defensores públicos estaduais dos núcleos regionais de Pinheiro, Vítor de Sousa Lima; de Cedral, Eric Luiz Martins Chacon; de Bacabal, Vanessa Lira Brasil e de Buriticupu, André Luís Jacomin.

As atividades contam ainda com a atuação dos juízes Rodrigo Costa Nina (Santa Luzia do Paruá), Mirella César Freitas (2ª Vara de Itapecuru-Mirim), Tereza Cristina Nina (1ª Vara de Pinheiro) e Larissa Tupinambá (titular da 3ª Vara de Pedreiras).

Iniciativa do Tribunal de Justiça, por intermédio da Unidade de Monitoramento Carcerário, o mutirão foi iniciado na segunda-feira, 17, e visa analisar processos dos presos preventivos de comarcas que estão na unidade de Pinheiro. Ao todo, são 105 processos de réus que se encontram presos preventivamente.

O grupo de trabalho constatou logo no início das atividades que a Unidade Prisional de Ressocialização de Pinheiro está, atualmente, com superlotação. O presídio abriga 360 internos, embora sua capacidade seja de apenas 315 presos.

A juíza da Tereza Cristina Nina informou que na unidade de Pinheiro estão presos provisórios oriundos de diversas comarcas, a exemplo de Alcântara, Arari, Bequimão, São Bento, São João Batista, São Vicente Férrer, Carutapera, Cândido Mendes, Cedral, Governador Nunes Freire, Matinha, Maracaçumé, Cururupu, Mirinzal, Pinheiro, Bacuri, Santa Luzia do Paruá e Viana.

Análise - Além dos processos citados, serão analisados outros 211, com guias da Vara de Execuções Penais de Pinheiro. Essa análise consiste na verificação de eventuais ilegalidades nas prisões, a não ocorrência de requisitos legais para a manutenção de prisão preventiva e excessos de prazos.

Também integram as atividades do Mutirão Carcerário os promotores Frederico Bianchini Joviano (atuação na 1ª Vara de Pinheiro), Jorge Luís Ribeiro (atuação na 2ª Vara de Pinheiro), Felipe Augusto Rotundo (atuação em São João Batista), e Ariano Tércio Silva de Aguiar (atuação na Comarca de Cedral)

STF derruba decisão do TJ que proibia TCE de fiscalizar contratos de prefeituras do MA com advogados

21/07/2017 11:00:22

Ministra Carmen Lúcia restabeleceu atribuição do Tribunal de Contas de fiscalizar contratos firmados por 104 prefeituras do Maranhão com advogados

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, suspendeu decisão de desembargadora do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) na parte em que obstou a atuação do Tribunal de Contas daquele Estado (TCE-MA) na fiscalização dos contratos firmados, com inexigibilidade de licitação, entre 104 municípios maranhenses e um escritório de advocacia. Na decisão tomada na Suspensão de Segurança (SS) 5182, a ministra autoriza a continuidade da prestação dos serviços contratados, no entanto ressalva que o pagamento de honorários ao escritório fica condicionada à conclusão da análise da validade dos contratos.

De acordo com os autos, o escritório foi contratado pelas 104 prefeituras para acompanhar ações ajuizadas que buscam o ressarcimento aos municípios de diferenças decorrentes de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) por parte da União. Os contratos foram questionados junto ao TCE-MA pelo Ministério Público de Contas do Maranhão sob a alegação de "gravíssimas irregularidades nos procedimentos de inexigibilidade de licitação". As representações do MP de Contas foram acompanhadas de notas técnicas da Controladoria-Geral da União apontando irregularidades nas contratações. Assim, no âmbito dos processos administrativos instaurados, o TCE-MA deferiu cautelares para suspender a validade dos contratos.

O escritório de advocacia, então, impetrou mandado de segurança no TJ-MA contra os atos da corte de contas e a relatora do caso deferiu liminar para suspender as decisões proferidas pelo TCE-MA. A decisão também impediu qualquer ato restritivo que venha a ser praticado nos processos administrativos. Em seguida, o TCE-MA ajuizou a suspensão de segurança no Supremo questionando a decisão monocrática do TJ-MA, alegando, entre outros argumentos, que o ato traz grave ofensa à ordem pública e ofende sua prerrogativa constitucional de realizar controle externo da Administração Pública.

Decisão

A ministra Cármen Lucia explicou que o tribunal de contas, no exercício do poder geral de cautela, pode determinar medidas, em caráter precário, que assegurem o resultado final dos processos administrativos sob sua responsabilidade. "Isso inclui, dadas as peculiaridades da espécie vertente, a possibilidade de sustação de alguns dos efeitos decorrentes de contratos potencialmente danosos ao interesse público e aos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição da República", afirmou.

Para a presidente do STF, a decisão do TJ-MA, ainda que indiretamente, proibiu de forma genérica e

abrangente a atuação típica do tribunal de contas local, órgão fiscalizador ao qual compete a análise da legalidade de contratos firmados pela administração pública. Para a ministra, a manutenção do ato atacado representa risco de grave lesão à ordem e à economia públicas, especialmente pela iminência do pagamento de honorários advocatícios devidos pela prestação dos serviços. Ela lembrou ainda o efeito multiplicador do caso se analisado em razão da possibilidade de outros municípios adotarem procedimento análogo para fins de execução de verbas do Fundef.

Ao deferir parcialmente o pedido de suspensão de segurança, Carmen Lúcia assegura que o Tribunal de Contas Maranhense deverá seguir no desempenho de suas atribuições constitucionais. Já o escritório deverá dar seguimento à prestação dos serviços contratados, se o contrato não tiver sido rescindido por iniciativa de qualquer das partes, contudo a remuneração pelos serviços prestados fica condicionada à solução da questão jurídica sobre a validade dos contratos. A decisão da presidente do STF valerá até o trânsito em julgado do mandado de segurança que tramita no TJ-MA.

Fonte: Supremo Tribunal Federal (STF)

O post [STF derruba decisão do TJ que proibia TCE de fiscalizar contratos de prefeituras do MA com advogados](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

Desembargador do MA diz que greve é "safadeza" e é acionado no CNJ

21/07/2017 11:30:49

O desembargador Jaime Ferreira de Araújo, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), foi acionado no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) depois de dizer, durante sessão do Pleno, que a greve realizada pelos servidores do Judiciário em 2015 "foi uma safadeza".

A declaração foi dada na sessão do dia 21 de junho, quando a Corte julgava uma proposta de conciliação que consistia na, pelo TJ, de compensação dos dias paralisados na greve, em vez de corte de salários dos grevistas.

Ao votar, Jaime Ferreira atacou os grevistas.

"Presidente, eu já estou concordando com Vossa Excelência, com Vossa Excelência em gênero, número e grau, até porque aquilo foi uma safadeza e, me perdoem o, os servidores, aquilo não é forma de fazer greve se agredindo um Presidente, as autoridades constituídas. Eu acho que isso não é a forma melhor de chegar a uma, já estou aderindo ao voto de Vossa Excelência", disse o desembargador, segundo texto da ação protocolada pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus-MA).

A entidade classista pede que o CNJ obrigue o magistrado, liminarmente, a se retratar da declaração em nova sessão do Pleno e, no mérito, que ele seja punido de acordo com o grau da ofensa aos servidores.

EXCLUSIVO: Justiça inaugura Fórum Desembargador Almeida Silva em Santa Helena

21/07/2017 13:32:27

Acaba de ser inaugurado em Santa Helena o Fórum Desembargador Almeida Silva, o nome homenageia o grande desembargador José Antônio de Almeida e Silva, que nasceu em São Luís em 15 de Junho de 1928. Na linda e emocionante inauguração estiveram presentes o Desembargador Cleones Carvalho Cunha (Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão), Luís ...

STF restabelece atuação do TCE-MA na fiscalização de contratos de prefeituras com advogados

21/07/2017 00:00:00

Ministra Carmen Lúcia restabeleceu atribuição do Tribunal de Contas de fiscalizar contratos firmados por 104 prefeituras do Maranhão com advogados

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, suspendeu decisão de desembargadora do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) na parte em que obstou a atuação do Tribunal de Contas daquele Estado (TCE-MA) na fiscalização dos contratos firmados, com inexigibilidade de licitação, entre 104 municípios maranhenses e um escritório de advocacia. Na decisão tomada na Suspensão de Segurança (SS) 5182, a ministra autoriza a continuidade da prestação dos serviços contratados, no entanto ressalva que o pagamento de honorários ao escritório fica condicionada à conclusão da análise da validade dos contratos.

De acordo com os autos, o escritório foi contratado pelas 104 prefeituras para acompanhar ações ajuizadas que buscam buscando o ressarcimento aos municípios de diferenças decorrentes de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) por parte da União. Os contratos foram questionados junto ao TCE-MA pelo Ministério Público de Contas do Maranhão sob a alegação de "gravíssimas irregularidades nos procedimentos de inexigibilidade de licitação". As representações do MP de Contas foram acompanhadas de notas técnicas da Controladoria-Geral da União apontando irregularidades nas contratações. Assim, no âmbito dos processos administrativos instaurados, o TCE-MA deferiu cautelares para suspender a validade dos contratos.

O escritório de advocacia, então, impetrou mandado de segurança no TJ-MA contra os atos da corte de contas e a relatora do caso deferiu liminar para suspender as decisões proferidas pelo TCE-MA. A decisão também impediu qualquer ato restritivo que venha a ser praticado nos processos administrativos. Em seguida, o TCE-MA ajuizou a suspensão de segurança no Supremo questionando a decisão monocrática do TJ-MA, alegando, entre outros argumentos, que o ato traz grave ofensa à ordem pública e ofende sua prerrogativa constitucional de realizar controle externo da Administração Pública.

Decisão

A ministra Cármen Lucia explicou que o tribunal de contas, no exercício do poder geral de cautela, pode determinar medidas, em caráter precário, que assegurem o resultado final dos processos administrativos sob sua responsabilidade. "Isso inclui, dadas as peculiaridades da espécie vertente, a possibilidade de sustação de alguns dos efeitos decorrentes de contratos potencialmente danosos ao interesse público e aos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição da República", afirmou.

Para a presidente do STF, a decisão do TJ-MA, ainda que indiretamente, proibiu de forma genérica e abrangente a atuação típica do tribunal de contas local, órgão fiscalizador ao qual compete a análise da legalidade de

contratos firmados pela administração pública. Para a ministra, a manutenção do ato atacado representa risco de grave lesão à ordem e à economia públicas, especialmente pela iminência do pagamento de honorários advocatícios devidos pela prestação dos serviços. Ela lembrou ainda o efeito multiplicador do caso sob análise em razão da possibilidade de outros municípios adotarem procedimento análogo para fins de execução de verbas do Fundef.

Ao deferir parcialmente o pedido de suspensão de segurança, Carmen Lúcia assegura que o Tribunal de Contas maranhense deverá seguir no desempenho de suas atribuições constitucionais. Já o escritório deverá dar seguimento à prestação dos serviços contratados, se o contrato não tiver sido rescindido por iniciativa de qualquer das partes, contudo a remuneração pelos serviços prestados fica condicionada à solução da questão jurídica sobre a validade dos contratos. A decisão da presidente do STF valerá até o trânsito em julgado do mandado de segurança que tramita no TJ-MA.

Rapidinhas da noite

Indisciplinada

A desembargadora Nelma Sarney nega, mas responde a diversas reclamações disciplinares no Conselho Nacional de Justiça. A candidata do oligarca Sarney à presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão foi representada por tabeliães, associações, políticos que perderam mandatos e até grandes instituições financeiras do país. Por estas e outras travessuras, os demais desembargadores consideram que a sogra de Edilázio Junior (PV) é carta fora do baralho na eleição para a sucessão de Cleones Cunha em outubro.

Justiça inaugura Fórum Desembargador Almeida Silva em Santa Helena

Postado em 21 de julho de 2017

Foi inaugurado em Santa Helena o Fórum Desembargador Almeida Silva, o nome homenageia o grande desembargador José Antônio de Almeida e Silva, que nasceu em São Luís em 15 de Junho de 1928.

Na linda e emocionante inauguração estiveram presentes o Desembargador Cleones Carvalho Cunha (Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão), Luís Gonzaga (Procurador Geral), Dra. Cynara Eliza Gama Freire (Diretora do Fórum e Juíza Titular de Santa Helena), Emanuel Guterres (Procurador da Comarca de Santa Helena), o Juiz Dr. José Ribamar Santos Vaz, Dra. Tereza Cristina (Juíza da comarca de Pinheiro), Zezildo Almeida (Prefeito do município de Santa Helena), Alberto Magno (Prefeito do município de Turilândia), Capitão Soares (Cap. da 2º Cia do 10º Batalhão de Polícia Militar de Pinheiro-), Vereadores e demais autoridades da região.

Durante o cerimonial um misto de saudade e respeito pelo homem que dedicou toda a sua vida a justiça de forma honrada e inabalável, emoções que marcaram a inauguração do fórum e que marca também a vida da Juíza Titular de Santa Helena, que é pé quente quando se fala de melhorias para a sociedade em geral: " Um dia importantíssimo para todo o judiciário , para a sociedade de Santa Helena e Turilândia, especialmente para mim que vou ter a honra de inaugurar esse Fórum, todos os juízes que passaram por aqui sonharam com isso, eu estou tendo a sorte de inaugurar, assim como inaugurei o Eleitoral, é com muita honra que estou aqui hoje e tenho certeza que santa helena só tem a ganhar." Juíza Cynara Eliza Gama Freira.

Para o Presente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o dia hoje é especial e a região do Turi, só terá benefícios com esta inauguração tão esperada. O prefeito de Santa Helena, Zezildo Almeida prestigiou o evento que contou também com a presença da população.

Um ambiente com quase 600 m², com salas amplas, confortáveis, equipadas e com mão de obra, tudo para ajudar no desenrolar dos processos, para descongestionar o judiciário e melhorar a vida daqueles que buscam na justiça, a verdadeira justiça.

Desembargador Ricardo Duailibe é o plantonista do TJMA

O desembargador Ricardo Duailibe é o plantonista de 2º Grau da Justiça estadual desta sexta-feira (21) até domingo (23), período em que serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas são Silvio Roberto P. Soares e Thiago Luís Soares Fontenele, cujo telefone celular disponibilizado para contato é o (98) 98815-8344. O serviço funciona em forma de sobreaviso.

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, é necessário entrar em contato com os servidores plantonistas que, além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações ao desembargador de plantão.

No período de 24 a 30 de julho - no horário de 18h às 8h do dia seguinte - o desembargador Raimundo Barros responderá pelo plantão judicial de 2ª Instância.

A escala de plantão dos desembargadores, servidores e oficiais de justiça plantonistas do Tribunal de Justiça do Maranhão está publicada no site www.tjma.jus.br, no link [Plantão de 2º Grau](#).

STF restabelece atuação do TCE-MA na fiscalização de contratos de prefeituras com advogados

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, suspendeu decisão de desembargadora do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) na parte em que obstou a atuação do Tribunal de Contas daquele Estado (TCE-MA) na fiscalização dos contratos firmados, com inexigibilidade de licitação, entre 104 municípios maranhenses e um escritório de advocacia. Na decisão tomada na Suspensão de Segurança (SS) 5182, a ministra autoriza a continuidade da prestação dos serviços contratados, no entanto ressalva que o pagamento de honorários ao escritório fica condicionada à conclusão da análise da validade dos contratos.

De acordo com os autos, o escritório foi contratado pelas 104 prefeituras para acompanhar ações ajuizadas que buscam buscando o ressarcimento aos municípios de diferenças decorrentes de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) por parte da União. Os contratos foram questionados junto ao TCE-MA pelo Ministério Público de Contas do Maranhão sob a alegação de “gravíssimas irregularidades nos procedimentos de inexigibilidade de licitação”. As representações do MP de Contas foram acompanhadas de notas técnicas da Controladoria-Geral da União apontando irregularidades nas contratações. Assim, no âmbito dos processos administrativos instaurados, o TCE-MA deferiu cautelares para suspender a validade dos contratos.

O escritório de advocacia, então, impetrou mandado de segurança no TJ-MA contra os atos da corte de contas e a relatora do caso deferiu liminar para suspender as decisões proferidas pelo TCE-MA. A decisão também impediu qualquer ato restritivo que venha a ser praticado nos processos administrativos. Em seguida, o TCE-MA ajuizou a suspensão de segurança no Supremo questionando a decisão monocrática do TJ-MA, alegando, entre outros argumentos, que o ato traz grave ofensa à ordem pública e ofende sua prerrogativa constitucional de realizar controle externo da Administração Pública.

Decisão

A ministra Cármen Lucia explicou que o tribunal de contas, no exercício do poder geral de cautela, pode determinar medidas, em caráter precário, que assegurem o resultado final dos processos administrativos sob sua responsabilidade. “Isso inclui, dadas as peculiaridades da espécie vertente, a possibilidade de sustação de alguns dos efeitos decorrentes de contratos potencialmente danosos ao interesse público e aos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição da República”, afirmou.

Para a presidente do STF, a decisão do TJ-MA, ainda que indiretamente, proibiu de forma genérica e abrangente a atuação típica do tribunal de contas local, órgão fiscalizador ao qual compete a análise da legalidade de contratos firmados pela administração pública. Para a ministra, a manutenção do ato atacado

representa risco de grave lesão à ordem e à economia públicas, especialmente pela iminência do pagamento de honorários advocatícios devidos pela prestação dos serviços. Ela lembrou ainda o efeito multiplicador do caso sob análise em razão da possibilidade de outros municípios adotarem procedimento análogo para fins de execução de verbas do Fundef.

Ao deferir parcialmente o pedido de suspensão de segurança, Carmen Lúcia assegura que o Tribunal de Contas maranhense deverá seguir no desempenho de suas atribuições constitucionais. Já o escritório deverá dar seguimento à prestação dos serviços contratados, se o contrato não tiver sido rescindido por iniciativa de qualquer das partes, contudo a remuneração pelos serviços prestados fica condicionada à solução da questão jurídica sobre a validade dos contratos. A decisão da presidente do STF valerá até o trânsito em julgado do mandado de segurança que tramita no TJ-MA.

Cinco novos juízes são empossados no Tribunal de Justiça do Maranhão

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, empossou, nesta quarta-feira (19), após Sessão Plenária Administrativa, cinco novos magistrados no Maranhão. Eles foram aprovados no último concurso público para preenchimento de vagas no cargo de juiz de Direito substituto do Judiciário, homologado em 2015.

Tomaram posse os juízes Alexandre Magno Nascimento de Andrade, Martha Dayanne Almeida de Moraes, Alistelman Mendes Dias Filho, Fábio Gondinho de Oliveira e Alexandre Sabino Meira.

Para o presidente do TJMA, Cleones Cunha, a posse é um ato em que cada magistrado pode relembrar o compromisso feito no início da carreira na magistratura. “Hoje, vivenciamos a nossa posse, voltamos ao tempo e pensamos: ‘enfrentamos a luta da magistratura’. É isso o que os senhores vão dizer daqui a 30 anos, quando estiverem neste Tribunal, comandando o Poder Judiciário do Maranhão”, declarou.

O presidente do TJMA enfatizou que o dia de posse de um magistrado é um momento único de alegria e emoção, lembrado por toda a vida. “É o momento de sermos não só servidores, mas também servos do povo do Maranhão na aplicação do bem maior que é a Justiça. É com alegria que o Poder Judiciário e o povo do Maranhão os recebem para honrar a magistratura do Maranhão”, ressaltou.

Durante o discurso de boas-vindas, o desembargador Jamil Gedeon, representando todos os membros da Corte estadual de Justiça, destacou que os novos juízes enfrentarão desafios que serão recebidos em forma de petições do jurisdicionado. “O Poder Judiciário existe porque tem problemas no mundo dos homens. Vocês estarão na linha de frente para pacificar os homens e as relações sociais. Amem a comarca e o povo que os receberem”, frisou.

O juiz empossado Alexandre Magno Nascimento de Andrade fez o juramento de posse, representando os novos magistrados. Andrade enalteceu a postura do Judiciário maranhense ao manter o compromisso de dar posse a novos juízes, apesar da crise financeira que tem assolado o país. “O Tribunal não mede esforços e vem constantemente nomeando os aprovados no último concurso público da magistratura maranhense”, disse.

“É um grande desafio, mas estamos aqui para cumprir o nosso papel de ouvir o jurisdicionado, compreender o seu clamor, e atender à população que está batendo à porta do Judiciário em busca de uma prestação jurisdicional efetiva e séria”, acrescentou. Alexandre Andrade, natural do Rio Grande do Norte.

CONQUISTA - O magistrado Alexandre Sabino Meira, também empossado como juiz de Direito, ressaltou que a conquista é a concretização de um sonho de infância construído junto com os pais e esposa. A maranhense Martha Dayanne Almeida de Moraes, afirmou que exercerá as funções de magistrada com presteza, para poder garantir o direito fundamental do cidadão que é a prestação jurisdicional célere e efetiva.

Alistelman Mendes Dias Filho, de São Luís, foi também empossado como juiz na cerimônia. Ele exercia o cargo promotor de Justiça na Comarca de Mirinzal e na carreira profissional foi assessor jurídico do gabinete do desembargador do TJMA, Marcelo Carvalho. Já o magistrado Fábio Gondinho de Oliveira, natural de Teresina

(PI), ocupava anteriormente o cargo de assessor jurídico do desembargador Ribeiro Martins no Tribunal de Justiça do Piauí.

MAGISTRATURA - Com a posse de cinco novos magistrados, chega a 21 o número de novos juízes substitutos efetivados no cargo na gestão do presidente Cleones Cunha. Em 2016, o presidente do TJMA empossou 16 juízes, preenchendo quase a totalidade das comarcas vagas no Estado.

Em 2015, a ex-presidente da Corte, desembargadora Cleonice Freire, já havia empossado os 30 primeiros colocados na lista de aprovados no concurso, que tiveram seu vitaliciamento aprovado também na Sessão Plenária desta quarta-feira (19).

Participaram da solenidade de posse o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), Angelo Alencar dos Santos; o procurador-geral de Justiça em exercício, Francisco das Chagas Barros de Sousa; o defensor público-geral do Estado do Maranhão, Werther de Moraes Lima Júnior; o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia; o deputado federal Rômulo Gouveia (PSD/PB), familiares e servidores do Judiciário.

Fonte: Ascom

STF restabelece atuação do TCE-MA na fiscalização de contratos de prefeituras com advogados

Os contratos foram questionados junto ao TCE-MA pelo Ministério Público de Contas

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, suspendeu decisão de desembargadora do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) na parte em que obstou a atuação do Tribunal de Contas daquele Estado (TCE-MA) na fiscalização dos contratos firmados, com inexigibilidade de licitação, entre 104 municípios maranhenses e um escritório de advocacia. Na decisão tomada na Suspensão de Segurança (SS) 5182, a ministra autoriza a continuidade da prestação dos serviços contratados, no entanto ressalva que o pagamento de honorários ao escritório fica condicionada à conclusão da análise da validade dos contratos.

De acordo com os autos, o escritório foi contratado pelas 104 prefeituras para acompanhar ações ajuizadas que buscam buscando o ressarcimento aos municípios de diferenças decorrentes de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) por parte da União. Os contratos foram questionados junto ao TCE-MA pelo Ministério Público de Contas do Maranhão sob a alegação de “gravíssimas irregularidades nos procedimentos de inexigibilidade de licitação”. As representações do MP de Contas foram acompanhadas de notas técnicas da Controladoria-Geral da União apontando irregularidades nas contratações. Assim, no âmbito dos processos administrativos instaurados, o TCE-MA deferiu cautelares para suspender a validade dos contratos.

O escritório de advocacia, então, impetrou mandado de segurança no TJ-MA contra os atos da corte de contas e a relatora do caso deferiu liminar para suspender as decisões proferidas pelo TCE-MA. A decisão também impediu qualquer ato restritivo que venha a ser praticado nos processos administrativos. Em seguida, o TCE-MA ajuizou a suspensão de segurança no Supremo questionando a decisão monocrática do TJ-MA, alegando, entre outros argumentos, que o ato traz grave ofensa à ordem pública e ofende sua prerrogativa constitucional de realizar controle externo da Administração Pública.

Decisão

A ministra Cármen Lucia explicou que o tribunal de contas, no exercício do poder geral de cautela, pode determinar medidas, em caráter precário, que assegurem o resultado final dos processos administrativos sob sua responsabilidade. “Isso inclui, dadas as peculiaridades da espécie vertente, a possibilidade de sustação de alguns dos efeitos decorrentes de contratos potencialmente danosos ao interesse público e aos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição da República”, afirmou.

Para a presidente do STF, a decisão do TJ-MA, ainda que indiretamente, proibiu de forma genérica e abrangente a atuação típica do tribunal de contas local, órgão fiscalizador ao qual compete a análise da legalidade de contratos firmados pela administração pública. Para a ministra, a manutenção do ato atacado representa risco de grave lesão à ordem e à economia públicas, especialmente pela iminência do pagamento de honorários advocatícios devidos pela prestação dos serviços. Ela lembrou ainda o efeito multiplicador do caso son análise em razão da possibilidade de outros municípios adotarem procedimento análogo para fins de execução de verbas do Fundef.

Ao deferir parcialmente o pedido de suspensão de segurança, Carmen Lúcia assegura que o Tribunal de Contas maranhense deverá seguir no desempenho de suas atribuições constitucionais. Já o escritório deverá dar seguimento à prestação dos serviços contratados, se o contrato não tiver sido rescindido por iniciativa de qualquer das partes, contudo a remuneração pelos serviços prestados fica condicionada à solução da questão

jurídica sobre a validade dos contratos. A decisão da presidente do STF valerá até o trânsito em julgado do mandado de segurança que tramita no TJ-MA.

Fonte: AsCom/STF

Oportunismo e dubiedade

21/07/2017

- O desembargador Vicente de Paula foi eleito, por unanimidade, membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

Cármén autoriza TCE a fiscalizar contrato de advocacia com 104 municípios do Maranhão

Presidente do Supremo Tribunal Federal suspende decisão do Tribunal de Justiça do Estado e libera Corte de Contas

21 Julho 2017 | 05h00

Cármén Lúcia. Foto: André Dusek/Estadão

A presidente do Supremo Tribunal Federal, ministra Cármén Lúcia, suspendeu decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão na parte em que obstou a atuação do Tribunal de Contas do Estado na fiscalização dos contratos firmados, com inexigibilidade de licitação, entre 104 municípios maranhenses e um escritório de advocacia.

Na decisão tomada na Suspensão de Segurança (SS) 5182, Cármén autoriza a continuidade da prestação dos serviços contratados. Mas ela ressalva que o pagamento de honorários ao escritório fica condicionada à conclusão da análise da validade dos contratos.

As informações foram divulgadas pelo site do Supremo.

De acordo com os autos, o escritório foi contratado pelas 104 prefeituras para acompanhar ações ajuizadas que buscam o ressarcimento aos municípios de diferenças decorrentes de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) por parte da União.

Os contratos foram questionados junto ao Tribunal de Contas do Maranhão pelo Ministério Público de Contas daquela Corte sob a alegação de 'gravíssimas irregularidades nos procedimentos de inexigibilidade de licitação'.

As representações do MP de Contas foram acompanhadas de Notas Técnicas da Controladoria-Geral da União apontando irregularidades nas contratações.

No âmbito dos processos administrativos instaurados, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão deferiu cautelares para suspender a validade dos contratos.

O escritório de advocacia impetrou mandado de segurança no Tribunal de Justiça do Maranhão contra os atos da Corte de contas. A relatora do caso no TJ do Maranhão deferiu liminar para suspender as decisões do Tribunal de Contas.

A decisão também impediu 'qualquer ato restritivo que venha a ser praticado nos processos administrativos'.

O TCE do Maranhão ajuizou a suspensão de segurança no Supremo questionando a decisão monocrática da desembargadora do TJ do Estado, alegando, entre outros argumentos, que 'o ato traz grave ofensa à ordem pública e ofende sua prerrogativa constitucional de realizar controle externo da Administração Pública'.

A ministra Cármen Lucia explicou que o tribunal de contas, no exercício do poder geral de cautela, pode determinar medidas, em caráter precário, que assegurem o resultado final dos processos administrativos sob sua responsabilidade .

“Isso inclui, dadas as peculiaridades da espécie vertente, a possibilidade de sustação de alguns dos efeitos decorrentes de contratos potencialmente danosos ao interesse público e aos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição da República”, afirmou.

Para a presidente do Supremo, a decisão do TJ do Maranhão, ainda que indiretamente, proibiu de forma genérica e abrangente a atuação típica do tribunal de contas local, órgão fiscalizador ao qual compete a análise da legalidade de contratos firmados pela administração pública.

Para a ministra, a manutenção do ato questionado ‘representa risco de grave lesão à ordem e à economia públicas, especialmente pela iminência do pagamento de honorários advocatícios devidos pela prestação dos serviços’.

Cármen lembrou ainda ‘o efeito multiplicador do caso sob análise em razão da possibilidade de outros municípios adotarem procedimento análogo para fins de execução de verbas do Fundef’.

Ao acolher parcialmente o pedido de suspensão de segurança, Cármen Lúcia assegura que o Tribunal de Contas maranhense deverá seguir no desempenho de suas atribuições constitucionais.

Já o escritório de advocacia ‘deverá dar seguimento à prestação dos serviços contratados, se o contrato não tiver sido rescindido por iniciativa de qualquer das partes, contudo a remuneração pelos serviços prestados fica condicionada à solução da questão jurídica sobre a validade dos contratos’.

A decisão da presidente do STF vai valer até o trânsito em julgado do mandado de segurança que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão.